

ATO TRT GP Nº 73/2005

João Pessoa, 22 de junho de 2005

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, usando de suas atribuições constitucionais, legais, regimentais e,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 112/2001 que instituiu, no âmbito deste Regional, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;

CONSIDERANDO o requerimento nº 9740/2004, formulado pelo Hospital Santa Lúcia Ltda. e ratificado pelo Sindicato da categoria trabalhadora;

CONSIDERANDO, por fim, que o § 1º, do art. 764, da CLT estabelece que "os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos",

CONSIDERANDO o sucesso das audiências de conciliação e dos mutirões já realizados no âmbito deste Regional;

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Tribunal Pleno,

Art. 1º. Determinar que o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios proceda:

I) a concentração de todos os processos, cuja sentença tenha transitado em julgado e/ou com execuções iniciadas, que se encontram em primeira e segunda instância, cuja parte demandada seja o Hospital Santa Lúcia Ltda., visando uma possível solução dos conflitos;

II) ficam excluídos os processos que se encontram aguardando cumprimento de acordo homologado pelo Juízo originário;

III) deverá o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios observar as disposições contidas nos artigos 620 e 655 do Código de Processo Civil.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente e Corregedor do TRT-13ª Região